ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 12.009.135/0001-05 - NIRE 313.001.0607-1

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., A SER REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2026

A Aliança Geração de Energia S.A. ("Emissora"), nos termos da Cláusula VIII do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliança Geração de Energia S.A.*", celebrado em 27 de junho de 2019, entre a Emissora, a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação social da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) ("Agente Fiduciário"), Central Eólica Santo Inácio III S.A. ("CESI III"), Central Eólica Santo Inácio IV S.A. ("CESI IV"), Central Eólica Garrote S.A. ("CEG") e Central Eólica São Raimundo S.A. ("CESR" e, em conjunto com a CESI III, CESI IV e CEG, "Garantidoras") conforme aditado ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), convoca os titulares das debêntures da referida Emissão ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente) e o Agente Fiduciário, a comparecerem à assembleia geral de Debenturistas, a ser realizada no dia 12 de março de 2026, às 13:00 horas, em formato exclusivamente digital ("AGD" ou "Assembleia"), sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma digital "TEN Meetings" ("Plataforma Digital"), com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, com cópia ao Agente Fiduciário, observadas as instruções de acesso constantes neste edital, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), que será considerada como realizada na sede da Companhia nos termos deste edital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em razão **(a)** da verificação da hipótese de vencimento antecipado não automático prevista na Cláusula 5.1, item "v", da Escritura de Emissão, por conta da alteração do controle direto da Emissora, nos termos previstos no "*Contrato de Compra e Venda de Ações*", celebrado em 31 de março de 2025, entre a Vale S.A., como vendedor, o GIP Horizon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, como comprador ("Comprador"), e a Emissora, cujo fechamento (*closing*) ocorreu em 18 de setembro de 2025, por meio do qual o Comprador se tornou o controlador da Emissora, com setenta por cento (70%) dos direitos econômicos da Emissora ("Alteração de Controle"); e **(b)** da verificação da hipótese de vencimento antecipado não automático prevista na Cláusula 5.1, item (a) da Escritura de Emissão, por conta do inadimplemento da obrigação prevista na Cláusula Décima Sexta, item "V", do "*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças Nº 17.2.0274.2*", celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Central Eólica Santo Inácio III S.A., Central Eólica Santo Inácio IV S.A., Central Eólica Garrote S.A., Central Eólica São Raimundo S.A., Aliança Geração de Energia S.A. e Banco Bradesco S.A., datado de 08 de dezembro de 2017, conforme aditado, por conta da realização de aditamento aos CCVEs (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Aditamentos CCVEs", respectivamente); **aprovar a declaração do vencimento antecipado das Debêntures**, nos termos da Cláusula 5.4 da Escritura de Emissão, **ou reprovar a declaração do vencimento antecipado das Debêntures**, condicionada a realização de oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Assembleia, ("Oferta de Aquisição Facultativa"), nos termos da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), e do inciso II, do parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, por valor correspondente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido de prêmio de aquisição, em percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, a ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), a ser pago aos Debenturistas que aceitarem a Oferta de Aquisição Facultativa, sob pena de declaração do vencimento antecipado das Debêntures caso a Oferta de Aquisição Facultativa não seja realizada no prazo e termos previstos acima. Para evitar quaisquer dúvidas, a Emissora informa que, nos termos da Cláusula 5.4 da Escritura de Emissão, para a declaração do vencimento antecipado ou a reprovação da declaração do vencimento antecipado condicionada à Oferta de Aquisição Facultativa, será necessário a aprovação ou a reprovação, respectivamente, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação. Caso não seja alcançado o respectivo quórum para aprovação ou reprovação da matéria da Ordem do Dia, ou caso não seja obtido o quórum de instalação, será considerado a **não** declaração do vencimento antecipado, nos termos da Cláusula 5.5. da Escritura de Emissão, sem qualquer contrapartida da Emissora. Conforme venham a ser deliberadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e ao Agente Fiduciário ficam desde já autorizados a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta Ordem do Dia, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer instrumentos e aditamentos aos documentos relacionados à Emissão. Os termos descritos em letras maiúsculas não definidos no presente edital terão o significado a eles conferidos na Escritura de Emissão. Instruções Gerais: A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital através da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, com cópia ao Agente Fiduciário, mediante o envio prévio dos seguintes documentos por meio do seguinte link: https://assembleia.ten.com.br/530486737, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, sendo admitido até o horário estipulado para abertura dos trabalhos da Assembleia, observado o disposto na Resolução CVM 81: **(i)** quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; **(ii)** quando pessoa jurídica, **(a)** cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando fundo de investimento, **(a)** cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iv)** quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, a qual não poderá ter sido outorgada há mais de 1 (um) ano, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário, sendo certo que, no caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de Instrução de Voto, conforme previsto abaixo, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto; e **(v)** caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio **(a)** da tela CETIP; e **(b)** e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo **(1)** a indicação do ativo; e **(2)** a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. **Informações Adicionais - Instrução de Voto a Distância:** Os Debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica por meio do seguinte link: https://assembleia.ten.com.br/530486737, mediante preenchimento do documento intitulado "Instrução de Voto", cujo modelo é disponibilizado na mesma data da publicação deste edital de convocação pela Companhia, no website da Emissora (https://ri.aliancaenergia.com.br/). Somente serão consideradas válidas as instruções de voto à distância constantes do documento "Instrução de Voto" devidamente preenchido que forem recebidas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, nos termos deste edital de convocação, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia e até o horário estipulado para abertura dos trabalhos da Assembleia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 4º, inciso II, da Resolução CVM 81. A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. **A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.** A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à Assembleia. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de informações adicionais, os Debenturistas poderão entrar em contato com a Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: agd@aliancaenergia.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e afn@vortx.com.br, respectivamente. Belo Horizonte, 4 de março de 2026. **ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 12.009.135/0001-05 - NIRE 313.001.0607-1

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., A SER REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2026

A Aliança Geração de Energia S.A. ("Emissora"), nos termos da Cláusula VIII do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Aliança Geração de Energia S.A.*", celebrado em 28 de janeiro de 2021, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação social da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), convoca os titulares das debêntures da referida Emissão ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente) e o Agente Fiduciário, a comparecerem à assembleia geral de Debenturistas, a ser realizada no dia 12 de março de 2026, às 14:30 horas, em formato exclusivamente digital ("AGD" ou "Assembleia"), sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma digital "TEN Meetings" ("Plataforma Digital"), com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, com cópia ao Agente Fiduciário, observadas as instruções de acesso constantes neste edital, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), que será considerada como realizada na sede da Companhia nos termos deste edital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em razão da verificação da hipótese de vencimento antecipado não automático prevista na Cláusula 5.1, item "v", da Escritura de Emissão, por conta da alteração do controle direto da Emissora, nos termos previstos no "*Contrato de Compra e Venda de Ações*", celebrado em 31 de março de 2025, entre a Vale S.A., como vendedor, o GIP Horizon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, como comprador ("Comprador"), e a Emissora, cujo fechamento (*closing*) ocorreu em 18 de setembro de 2025, por meio do qual o Comprador se tornou o controlador da Emissora, com setenta por cento (70%) dos direitos econômicos da Emissora ("Alteração de Controle"), **aprovar a declaração do vencimento antecipado das Debêntures**, nos termos da Cláusula 5.4 da Escritura de Emissão, **ou reprovar a declaração do vencimento antecipado das Debêntures**, condicionada a realização de oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Assembleia, ("Oferta de Aquisição Facultativa"), nos termos da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), e do inciso II, do parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, por valor correspondente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido de prêmio de aquisição, em percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, a ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), a ser pago aos Debenturistas que aceitarem a Oferta de Aquisição Facultativa, sob pena de declaração do vencimento antecipado das Debêntures caso a Oferta de Aquisição Facultativa não seja realizada no prazo e termos previstos acima. Para evitar quaisquer dúvidas, a Emissora informa que, nos termos da Cláusula 5.4 da Escritura de Emissão, para a declaração do vencimento antecipado ou a reprovação da declaração do vencimento antecipado condicionada à Oferta de Aquisição Facultativa, será necessário a aprovação ou a reprovação, respectivamente, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação. Caso não seja alcançado o respectivo quórum para aprovação ou reprovação da matéria da Ordem do Dia, ou caso não seja obtido o quórum de instalação, será considerado a **não** declaração do vencimento antecipado, nos termos da Cláusula 5.5. da Escritura de Emissão, sem qualquer contrapartida da Emissora. Conforme venham a ser deliberadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e ao Agente Fiduciário ficam desde já autorizados a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta Ordem do Dia, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer instrumentos e aditamentos aos documentos relacionados à Emissão. Os termos descritos em letras maiúsculas não definidos no presente edital terão o significado a eles conferidos na Escritura de Emissão. Instruções Gerais: A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital através da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, com cópia ao Agente Fiduciário, mediante o envio prévio dos seguintes documentos por meio do seguinte link: https://assembleia.ten.com.br/125657830, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, sendo admitido até o horário estipulado para abertura dos trabalhos da Assembleia, observado o disposto na Resolução CVM 81: **(i)** quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; **(ii)** quando pessoa jurídica, **(a)** cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando fundo de investimento, **(a)** cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iv)** quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, a qual não poderá ter sido outorgada há mais de 1 (um) ano, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário, sendo certo que, no caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de Instrução de Voto, conforme previsto abaixo, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto; e **(v)** caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio **(a)** da tela CETIP; e **(b)** e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo **(1)** a indicação do ativo; e **(2)** a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. **Informações Adicionais - Instrução de Voto a Distância:** Os Debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica, por meio do seguinte link: https://assembleia.ten.com.br/125657830, mediante preenchimento do documento intitulado "Instrução de Voto", cujo modelo é disponibilizado na mesma data da publicação deste edital de convocação pela Companhia, no website da Emissora (https://ri.aliancaenergia.com.br/). Somente serão consideradas válidas as instruções de voto à distância constantes do documento "Instrução de Voto" devidamente preenchido que forem recebidas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, nos termos deste edital de convocação, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia e até o horário estipulado para abertura dos trabalhos da Assembleia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 4º, inciso II, da Resolução CVM 81. A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. **A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.** A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à Assembleia. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de informações adicionais, os Debenturistas poderão entrar em contato com a Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: agd@aliancaenergia.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e afn@vortx.com.br, respectivamente. Belo Horizonte, 4 de março de 2026. **ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**

PCHPAR - PCH PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 07.628.569/0001-45 - NIRE 31.3.0011049-4

Ata da AGE em 14/10/25: 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 14/10/25, às 09h, na sede da Cia., na Av. Prudente de Morais, nº 1.250, 10º e 11º andares, Coração de Jesus, BH/MG, CEP 30.380-252. **2. Convocação e Presença**: Convocação dispensada, nos termos do Art. 124, §4º da Lei 6.404/76, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Walter Nunes Seijo Neto, que convidou a Sra. Izabelle Macêdo Nunes para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre os seguintes temas: (i) celebração de contrato de prestação de serviços entre a Construserv Serviços Gerais Ltda. em Recuperação Judicial ("Construserv"), a Verte Inovação Ltda. ("Verte"), a Bonfante Energética S.A., a Calheiros Energia S.A., a Caparaó Energia S.A., a Carangola Energia S.A., a Funil Energia S.A., a Irara Energética S.A., a Jataí Energética S.A., a Monte Serrat Energética S.A., a Retiro Velho Energética S.A., a Santa Fé Energética S.A., a São Joaquim Energia S.A., a São Pedro Energia S.A. e a São Simão Energia S.A. (em conjunto, as "SPEs"); (ii) celebração de contrato de prestação de serviços entre a WEG Turbinas e Solar Ltda. ("WEG") e a São Pedro Energia S.A.; e (iii) instrução de voto a ser dada aos Diretores da Cia. para votarem nas Assembleias Gerais Extraordinárias das SPEs, a serem realizadas no dia 14/10/25 ("AGEs das SPEs"), convocada para apreciar a matéria ora discutida. **5. Deliberações**: Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, a acionista da Cia., sem quaisquer ressalvas, deliberou o que segue: 5.1 Aprovar, nos termos do Art. 10, inciso (n), do Estatuto Social, a celebração de contrato de prestação de serviços entre as SPEs, a Construserv e a Vert, para a prestação dos serviços necessários ao atendimento da Resolução Conjunta ANA/ANEEL nº 127/22, incluindo a operação, a transmissão e a manutenção de estações hidrométricas; a análise de qualidade de água; e a elaboração dos relatórios de consistência das Pequenas Centrais Hidrelétricas das SPEs, pelo valor total de R$ 2.053.014,76, sendo R$ 1.427.547,40 referentes aos serviços da Construserv e R$ 625.467,36 referentes aos serviços da Verte, fazendo uso dos recursos orçamentários conforme previstos nas notas técnicas nº 6707/25 e 6702/25, que serão desembolsados pelas SPEs, nas seguintes proporções: **Contratante: Serviços Construserv: Serviços Verte: Valor Total:** Bonfante: R$ 55.886,91: R$ 28.430,40: R$ 84.317,31; Calheiros: R$ 55.886,91: R$ 28.430,40: R$ 84.317,31; Caparaó: R$ 55.886,91: R$ 28.430,40: R$ 84.317,31; Carangola: R$ 94.288,27: R$ 42.645,60: R$ 136.933,87; Funil: R$ 55.886,91: R$ 42.645,60: R$ 98.532,51; Irara: R$ 132.689,64: R$ 56.860,56: R$ 189.550,20; Jataí: R$ 132.689,64: R$ 56.860,56: R$ 189.550,20; Monte Serrat: R$ 209.492,35: R$ 85.290,96: R$ 294.783,31; Retiro Velho: R$ 180.884,04: R$ 56.860,56: R$ 237.744,60; Santa Fé: R$ 94.288,27: R$ 42.645,60: R$ 136.933,87; São Joaquim: R$ 94.288,27: R$ 42.645,60: R$ 136.933,87; São Pedro: R$ 132.689,64: R$ 56.860,56: R$ 189.550,20; São Simão: R$ 132.689,64: R$ 56.860,56: R$ 189.550,20; **Total: R$ 1.427.547,40: R$ 625.467,36: R$ 2.053.014,76.** 5.2 Aprovar, nos termos do Art. 10, inciso (n), do Estatuto Social, a celebração de contrato de prestação de serviços entre a São Pedro Energia S.A. e a WEG, para a prestação dos serviços de desmontagem, preparação e remontagem da nova vedação adquirida para as válvulas borboleta das Unidades Geradoras nº 01 e 02 da PCH São Pedro, pelo valor total de R$ 199.770,00, fazendo uso dos recursos orçamentários conforme previstos na nota técnica nº 6938/25, e configurando, quando somada às demais contratações celebradas com a WEG, operação vinculada cujo valor agregado é superior a R$ 1.000.000,00. 5.3 Aprovar a emissão de instrução de voto aos Diretores da Cia. para votarem nas AGEs das SPEs, no sentido de aprovar a celebração do instrumento ora analisado de acordo com as suas respectivas notas técnicas, e nos termos do Art. 10, inciso (m), dos Estatutos Sociais das SPEs. **Presentes:** Mesa: Walter Nunes Seijo Neto, presidente, e Izabelle Macêdo Nunes, secretária. Acionista: Brasil PCH S.A., representada por seus diretores, Walter Nunes Seijo Neto e Márcio Barata Diniz. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do Art. 130, §1º da Lei 6.404/76, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, 14/10/25. Documento assinado eletronicamente por Izabelle Macêdo Nunes, Secretária. JUCEMG nº 13303402, em 30/12/25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 12.009.135/0001-05 - NIRE 313.001.0607-1

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., A SER REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2026

A Aliança Geração de Energia S.A. ("Emissora"), nos termos da Cláusula VIII do "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Aliança Geração de Energia S.A.*", celebrado em 20 de novembro de 2023, entre a Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), convoca os titulares das debêntures da referida Emissão ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente) e o Agente Fiduciário, a comparecerem à assembleia geral de Debenturistas, a ser realizada no dia 12 de março de 2026, às 17:30 horas, em formato exclusivamente digital ("AGD" ou "Assembleia"), sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma digital "TEN Meetings" ("Plataforma Digital"), com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, com cópia ao Agente Fiduciário, observadas as instruções de acesso constantes neste edital, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), que será considerada como realizada na sede da Companhia nos termos deste edital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em razão da verificação da hipótese de vencimento antecipado não automático prevista na Cláusula 5.1, item "v", da Escritura de Emissão, por conta da alteração do controle direto da Emissora, nos termos previstos no "*Contrato de Compra e Venda de Ações*", celebrado em 31 de março de 2025, entre a Vale S.A., como vendedor, o GIP Horizon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, como comprador ("Comprador"), e a Emissora, cujo fechamento (*closing*) ocorreu em 18 de setembro de 2025, por meio do qual o Comprador se tornou o controlador da Emissora, com setenta por cento (70%) dos direitos econômicos da Emissora ("Alteração de Controle"), **aprovar a declaração do vencimento antecipado das Debêntures**, nos termos da Cláusula 5.4 da Escritura de Emissão, **ou reprovar a declaração do vencimento antecipado das Debêntures**, condicionada a realização de oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Assembleia, ("Oferta de Aquisição Facultativa"), nos termos da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), e do inciso II, do parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, por valor correspondente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido de prêmio de aquisição, em percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, a ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), a ser pago aos Debenturistas que aceitarem a Oferta de Aquisição Facultativa, sob pena de declaração do vencimento antecipado das Debêntures caso a Oferta de Aquisição Facultativa não seja realizada no prazo e termos previstos acima. Para evitar quaisquer dúvidas, a Emissora informa que, nos termos da Cláusula 5.4 da Escritura de Emissão, para a declaração do vencimento antecipado ou a reprovação da declaração do vencimento antecipado condicionada à Oferta de Aquisição Facultativa, será necessário a aprovação ou a reprovação, respectivamente, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação. Caso não seja alcançado o respectivo quórum para aprovação ou reprovação da matéria da Ordem do Dia, ou caso não seja obtido o quórum de instalação, será considerado a **não** declaração do vencimento antecipado, nos termos da Cláusula 5.5. da Escritura de Emissão, sem qualquer contrapartida da Emissora. Conforme venham a ser deliberadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e ao Agente Fiduciário ficam desde já autorizados a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta Ordem do Dia, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer instrumentos e aditamentos aos documentos relacionados à Emissão. Os termos descritos em letras maiúsculas não definidos no presente edital terão o significado a eles conferidos na Escritura de Emissão. Instruções Gerais: A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital através da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do seguinte link: https://assembleia.ten.com.br/027444634, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, sendo admitido até o horário estipulado para abertura dos trabalhos da Assembleia, observado o disposto na Resolução CVM 81: **(i)** quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; **(ii)** quando pessoa jurídica, **(a)** cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando fundo de investimento, **(a)** cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iv)** quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, a qual não poderá ter sido outorgada há mais de 1 (um) ano, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário, sendo certo que, no caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de Instrução de Voto, conforme previsto abaixo, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto; e **(v)** caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio **(a)** da tela CETIP; e **(b)** e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo **(1)** a indicação do ativo; e **(2)** a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. **Informações Adicionais - Instrução de Voto a Distância:** Os Debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Emissora, por meio do seguinte link: https://assembleia.ten.com.br/027444634, mediante preenchimento do documento intitulado "Instrução de Voto", cujo modelo é disponibilizado na mesma data da publicação deste edital de convocação pela Companhia, no website da Emissora (https://ri.aliancaenergia.com.br/). Somente serão consideradas válidas as instruções de voto à distância constantes do documento "Instrução de Voto" devidamente preenchido que forem recebidas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, nos termos deste edital de convocação, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia e até o horário estipulado para abertura dos trabalhos da Assembleia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 4º, inciso II, da Resolução CVM 81. A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. **A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.** A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à Assembleia. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de informações adicionais, os Debenturistas poderão entrar em contato com a Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: agd@aliancaenergia.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e afn@vortx.com.br, respectivamente. Belo Horizonte, 4 de março de 2026. **ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**

PCHPAR - PCH PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 07.628.569/0001-45 - NIRE 31.3.0011049-4

Ata da AGE em 24/10/25. 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 24/10/25, às 09h, na sede da Cia., na Av. Prudente de Morais, 1.250, 10º e 11º andares, Coração de Jesus, BH/MG. **2. Convocação e Presença**: Convocação dispensada, nos termos do art. 124, §4º da Lei 6.404/76, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Walter Nunes Seijo Neto, que convidou a Sra. Izabelle Macêdo Nunes para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre os seguintes temas: (i) celebração de contrato de prestação de serviços entre a Verte Inovação Ltda. ("Verte"), a Bonfante Energética S.A., a Calheiros Energia S.A., a Funil Energia S.A., a Irara Energética S.A., a Jataí Energética S.A., a Monte Serrat Energética S.A., a Retiro Velho Energética S.A., a Santa Fé Energética S.A., a São Joaquim Energia S.A., a São Pedro Energia S.A. e a São Simão Energia S.A. (em conjunto, as "SPEs"); (ii) celebração do 2º termo aditivo ao Contrato nº 495/25 (notas técnicas nº 5928/25 e 5934/25), celebrado entre a WEG Turbinas e Solar Ltda. ("WEG") e a Monte Serrat Energética S.A.; (iii) celebração do 1º termo aditivo ao Contrato nº 335/25 (notas técnicas nº 6077/25 e 6079/25), celebrado entre a WEG e a São Simão Energia S.A.; e (iv) instrução de voto a ser dada aos Diretores da Cia. para votarem nas AGE das SPEs, a serem realizadas no dia 24/10/25 ("AGE das SPEs"), convocada para apreciar as matérias ora discutidas. **5. Deliberações**: Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, a acionista da Cia., sem quaisquer ressalvas, deliberou o que segue: 5.1 Aprovar, nos termos do Art. 10º, inciso (n), do Estatuto Social, a celebração de contrato de prestação de serviços entre a Verte e as SPEs, para a prestação dos serviços de manutenção das torres das sirenes que integram o Plano de Ação de Emergência das Pequenas Centrais Hidrelétricas das SPEs, pelo período de 24 meses (de 01/08/25 a 31/07/27), pelo valor total de R$ 879.350,00, fazendo uso dos recursos orçamentários conforme previstos na nota técnica nº 6978/25, que serão desembolsados pelas SPEs, nas seguintes proporções: **Contratante: Valor Total:** Bonfante: R$ 94.082,00; Calheiros: R$ 123.536,00; Funil: R$ 58.481,00; Irara: R$ 52.334,00; Jataí: R$ 52.334,00; Monte Serrat: R$ 46.614,00; Retiro Velho: R$ 52.334,00; Santa Fé: R$ 105.949,00; São Joaquim: R$ 111.669,00; São Pedro: R$ 94.082,00; São Simão: R$ 87.935,00; **Total: R$ 879.350,00.** 5.1.1 A celebração do contrato entre as SPEs e a Verte configura, quando somada às demais contratações celebradas com a Verte, operação vinculada cujo valor agregado é superior a R$ 1.000.000,00. 5.2 Aprovar, nos termos do Art. 10º, inciso (n), do Estatuto Social, a celebração do 2º termo aditivo ao Contrato nº 495/25 (notas técnicas nº 5928/25 e 5934/25), firmado entre a WEG e a Monte Serrat Energética S.A., para acrescentar o custo das diárias adicionais de supervisor, necessárias para o acompanhamento das atividades de comissionamento da Unidade Geradora nº 02 da PCH Monte Serrat, pelo valor total de R$ 33.020,69, passando o preço global do contrato de R$ 1.074.133,59 para R$ 1.107.154,28, fazendo uso dos recursos orçamentários conforme previstos na nota técnica nº 6966/25, e configurando operação vinculada cujo valor agregado é superior a R$ 1.000.000,00. 5.3 Aprovar, nos termos do Art. 10º, inciso (n), do Estatuto Social, a celebração do 1º termo aditivo ao Contrato nº 335/25 (notas técnicas nº 6077/25 e 6079/25), firmado entre a WEG e a São Simão Energia S.A., para: (i) Excluir do objeto contratado as adaptações previstas nas válvulas borboletas, referentes à implantação do sistema de vedação de parada, bem como o fornecimento da prensa vedação (vedação de parada) e do anel semicircular (reforma obturador), descontando o valor total de R$ 289.920,00; (ii) Acrescentar ao objeto contratado a fabricação e a soldagem de batentes nos corpos das válvulas; a correção de circularidade da sede da vedação nos corpos das válvulas; a elaboração de projeto e o fornecimento de novas tampas da vedação; a elaboração de projeto, a execução de furos de saca, o jateamento e a pintura nos flanges das virolas de jusante; e o fornecimento de novos elementos de vedação para o obturador das válvulas, no valor total de R$ 111.255,88, exceto DIFAL; e (iii) Adicionar os custos referentes às diárias em *stand by* da equipe da WEG, que permaneceu mobilizada na PCH São Simão durante a usinagem emergencial dos flanges de jusante, necessária para a remontagem da válvula borboleta da Unidade Geradora nº 02, no valor total de R$ 66.979,31. 5.3.1 Em virtude das alterações ora aprovadas, o preço do contrato deixa de ser de R$ 1.386.800,00 e passa a ser R$ 1.275.115,19, fazendo uso dos recursos orçamentários previstos nas notas técnicas nº 6839/25 e 6962/25, e configurando operação vinculada cujo valor agregado é superior a R$ 1.000.000,00. 5.4 Aprovar a emissão de instrução de voto aos Diretores da Cia. para votarem nas AGEs das SPEs, no sentido de aprovar a celebração do instrumento ora analisado de acordo com as suas respectivas notas técnicas, e nos termos do Art. 10, inciso (m), do Estatuto Social das SPEs. **6. Presentes:** Mesa: Walter Nunes Seijo Neto, presidente, e Izabelle Macêdo Nunes, secretária. Acionista: PCHPAR - PCH Participações S.A., representada por seus diretores, Walter Nunes Seijo Neto e Márcio Barata Diniz. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do Art. 130, §1º da Lei 6.404/76, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. BH, 24/10/25. Documento assinado eletronicamente por Izabelle Macêdo Nunes, Secretária. JUCEMG nº 13288652, em 22/12/25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA PAMPULHA S.A.

CNPJ/MF Nº. 44.140.908/0001-76 - NIRE Nº. 31300144186 - COMPANHIA FECHADA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 12 de dezembro de 2025, às 17h00, na sede social da Companhia, localizada na Praça Bagatelle, nº. 204, bairro São Luiz, CEP 31.270-705, Belo Horizonte/MG. **2. PRESENÇA**: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA**: Presidente: Waldo Edwin Pérez Leskovar. Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o destaque de juros sobre o capital próprio. **5. DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos, conforme previsto no Artigo 30 do Estatuto Social, deliberaram, "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária que analisará as contas do exercício de 2024, aprovar o destaque de juros sobre o capital próprio com base no Patrimônio Líquido de 31 de dezembro de 2024, (deduzido ou acrescido, pro rata die de eventuais movimentações ocorridas em 2025, exceto quanto ao lucro do próprio exercício), no valor bruto de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), correspondentes a R$ 0,08201547666 por ação, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº. 9.249/95, o valor líquido será de R$ 3.740.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, sessenta e quatro reais e dez centavos) correspondentes a R$ 0,06971315516 por ação. Os juros sobre o capital próprio ora aprovados serão pagos conforme vierem a ser deliberados oportunamente, conforme base acionária da presente data, sendo imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2025, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras deste exercício social, tudo conforme termos e condições apresentados nesta reunião. **6. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Belo Horizonte/MG, 12 de dezembro de 2025. **Assinaturas**: Waldo Edwin Pérez Leskovar, Presidente e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. **Conselheiros**: **(1)** Rodrigo Siqueira Abdala; **(2)** Monique Henriques Barbato de Souza; **(3)** Ana Maria de Castro Rovai; **(4)** Marcus Vinícius Vieira Macedo; e **(5)** Waldo Edwin Pérez Leskovar. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Waldo Edwin Pérez Leskovar - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, Fernanda Fonseca Reginato Borges - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil.* JUCEMG nº 13646990 em 02/03/2026 e protocolo 261481401 - 25/02/2026. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PCHPAR – PCH PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 07.628.569/0001-45 - NIRE 31.3.0011049-4

Ata da AGE em 22/09/25. 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 22/09/25, às 09h, na sede da Cia., na Av. Prudente de Morais, 1.250, 10º e 11º andares, Coração de Jesus, BH/MG. **2. Convocação e Presença**: Convocação dispensada, nos termos do Art. 124, §4º da Lei 6.404/76, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Walter Nunes Seijo Neto, que convidou a Sra. Izabelle Macêdo Nunes para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre os seguintes temas: (i) celebração do 3º termo aditivo ao Contrato nº 476/24 (nota técnica nº 6959/24), firmado pela Monte Serrat Energética S.A. com a Data Engenharia Ltda.; (ii) celebração do 3º termo aditivo ao Contrato nº 482/24 (notas técnicas nº 366/24 e 7368/24), firmado pela Monte Serrat Energética S.A. com a AAFM Caldeiraria Ltda.; (iii) celebração do 2º termo aditivo ao Contrato nº 639/24 (nota técnica nº 6703/24), firmado pela Jataí Energética S.A. com a Hidroforte Construtora Ltda.; e (iv) instrução de voto a ser dada aos Diretores da Cia. para votarem nas AGEs da Monte Serrat Energética S.A. e da Jataí Energética S.A., a serem realizadas no dia 22/09/25 ("AGEs das SPEs"), convocada para apreciar a matéria ora discutida. **5. Deliberações**: Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, a acionista da Cia., sem quaisquer ressalvas, deliberou o que segue: 5.1 Aprovar, nos termos do Art. 10, inciso (n), do Estatuto Social, a celebração do 3º termo aditivo ao Contrato nº 476/24 (nota técnica nº 6959/24), firmado pela Monte Serrat Energética S.A. com a Data Engenharia Ltda., para acrescentar ao objeto do contrato a prestação dos serviços necessários para o rebobinamento, o reposicionamento do núcleo e a instalação de acessórios no transformador elevador da PCH Monte Serrat, com o fornecimento dos materiais necessários para tanto, pelo valor total de R$ 1.101.721,20, exceto DIFAL, passando o preço global do contrato de R$ 1.173.726,40 para R$ 2.275.447,60 fazendo uso dos recursos orçamentários conforme previstos nas notas técnicas nº 6445/25 e 6447/25 e configurando, nessa ocasião, operação vinculada cujo valor é superior a R$ 1.000.000,00. 5.2 Aprovar, nos termos do Art. 10, inciso (n), do Estatuto Social, a celebração do 3º termo aditivo ao Contrato nº 482/24 (notas técnicas nº 366/24 e 7368/24), firmado pela Monte Serrat Energética S.A. com a AAFM Caldeiraria Ltda., para acrescentar ao objeto do contrato a prestação dos serviços necessários para a alteração do sistema de ancoragem do novo *log boom* e do *log boom* já existente na sua Pequena Central Hidrelétrica, com o fornecimento dos materiais necessários para tanto, pelo valor total de R$ 52.571,65, exceto DIFAL, passando o preço global do contrato de R$ 1.098.216,76 para R$ 1.150.788,41, fazendo uso dos recursos orçamentários conforme previstos nas notas técnica nº 6767/25 e 6769/25 e configurando, nessa ocasião, operação vinculada cujo valor é superior a R$ 1.000.000,00. 5.3 Aprovar, nos termos do Art. 10, inciso (n), do Estatuto Social, a celebração do 2º termo aditivo ao Contrato nº 639/24 (nota técnica nº 6703/24), firmado pela Jataí Energética S.A. com a Hidroforte Construtora Ltda., para acrescentar ao objeto do contrato a prestação dos serviços de limpeza no canal de peixes da PCH Jataí; execução de solo-cimento nas entradas do canal de peixes e no contato da ombreira direita da barragem vertente; e substituição parcial do trilho de rolagem do limpa grades; pelo valor total de R$ 128.573,20, passando o preço global do contrato de R$ 1.100.000,00 para R$ 1.228.573,20, fazendo uso dos recursos orçamentários conforme previstos na nota técnica nº 6663/25 e configurando, nessa ocasião, operação vinculada cujo valor é superior a R$ 1.000.000,00. 5.4 Aprovar a emissão de instrução de voto aos Diretores da Cia. para votarem nas AGEs da SPEs, no sentido de aprovar a celebração dos instrumentos ora analisados de acordo com as suas respectivas notas técnicas, e nos termos do Art. 10, inciso (m), do Estatuto Social da Monte Serrat Energética S.A e da Jataí Energética S.A. **6. Presentes:** Mesa: Walter Nunes Seijo Neto, presidente, e Izabelle Macêdo Nunes, secretária. Acionista: Brasil PCH S.A., representada por seus diretores, Walter Nunes Seijo Neto e Márcio Barata Diniz. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da Lei 6.404/76, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. BH, 22/09/25. JUCEMG nº 13154087, em 03/11/25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

BRASIL PCH S.A.

CNPJ 07.314.233/0001-08 - NIRE 31.3.0011084-2

Ata da AGE em 27/09/25: 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 27/09/25, às 11h, na sede da Cia., na Av. Prudente de Morais, 1.250, 10º e 11º andares, Coração de Jesus, BH/MG. **2. Convocação e Presença**: Convocação dispensada, nos termos do Art. 124, §4º da Lei 6.404/76, face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Márcio Barata Diniz, que convidou a Sra. Izabelle Macêdo Nunes para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre o seguinte tema: (i) autorização à Santa Fé Energética S.A. para realizar o pagamento de valores à Mantra Centro de Dança e Arte Contemporânea Ltda., a título de patrocínio, nos termos do art. 18 da Lei 8.313/91 ("Lei Rouanet"). **5. Deliberações**: Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, os acionistas da Cia., por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram o que segue: 5.1 Aprovar a realização de pagamento pela Santa Fé Energética S.A. à Mantra Centro de Dança e Arte Contemporânea Ltda., no valor total de R$200.000,00, a título de patrocínio para a turnê denominada "A Arte de Isadora Duncan", nos termos do art. 18 da Lei Rouanet, fazendo uso dos recursos orçamentários conforme previstos na nota técnica nº 6812/25. **6. Presentes:** Mesa**:** Walter Nunes Seijo Neto, presidente, e Izabelle Macêdo Nunes, secretária. Acionista: PCHPAR - PCH Participações S.A., representada por seus diretores, Walter Nunes Seijo Neto e Márcio Barata Diniz. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da Lei 6.404/76, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. BH, 27/09/25. Documento assinado eletronicamente por Izabelle Macêdo Nunes, Secretária. JUCEMG nº 13284971, em 21/12/25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 12.009.135/0001-05 - NIRE 313.001.0607-1

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., A SER REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2026

A Aliança Geração de Energia S.A. ("Emissora"), nos termos da Cláusula VIII do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Aliança Geração de Energia S.A.*", celebrado em 11 de abril de 2022, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação social da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), convoca os titulares das debêntures da referida Emissão ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente) e o Agente Fiduciário, a comparecerem à assembleia geral de Debenturistas, a ser realizada no dia 12 de março de 2026, às 16:00 horas, em formato exclusivamente digital ("AGD" ou "Assembleia"), sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma digital "TEN Meetings" ("Plataforma Digital"), com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, com cópia ao Agente Fiduciário, observadas as instruções de acesso constantes neste edital, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), que será considerada como realizada na sede da Companhia nos termos deste edital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em razão da verificação da hipótese de vencimento antecipado não automático prevista na Cláusula 5.1, item "v", da Escritura de Emissão, por conta da alteração do controle direto da Emissora, nos termos previstos no "*Contrato de Compra e Venda de Ações*", celebrado em 31 de março de 2025, entre a Vale S.A., como vendedor, o GIP Horizon Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, como comprador ("Comprador"), e a Emissora, cujo fechamento (*closing*) ocorreu em 18 de setembro de 2025, por meio do qual o Comprador se tornou o controlador da Emissora, com setenta por cento (70%) dos direitos econômicos da Emissora ("Alteração de Controle"), **aprovar a declaração do vencimento antecipado das Debêntures**, nos termos da Cláusula 5.4 da Escritura de Emissão, **ou reprovar a declaração do vencimento antecipado das Debêntures**, condicionada a realização de oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Assembleia, ("Oferta de Aquisição Facultativa"), nos termos da Cláusula 4.11 da Escritura de Emissão, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"), e do inciso II, do parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, por valor correspondente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescido de prêmio de aquisição, em percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento) *flat*, a ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), a ser pago aos Debenturistas que aceitarem a Oferta de Aquisição Facultativa, sob pena de declaração do vencimento antecipado das Debêntures caso a Oferta de Aquisição Facultativa não seja realizada no prazo e termos previstos acima. Para evitar quaisquer dúvidas, a Emissora informa que, nos termos da Cláusula 5.4 da Escritura de Emissão, para a declaração do vencimento antecipado ou a reprovação da declaração do vencimento antecipado condicionada à Oferta de Aquisição Facultativa, será necessário a aprovação ou a reprovação, respectivamente, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação. Caso não seja alcançado o respectivo quórum para aprovação ou reprovação da matéria da Ordem do Dia, ou caso não seja obtido o quórum de instalação, será considerado a **não** declaração do vencimento antecipado, nos termos da Cláusula 5.5. da Escritura de Emissão, sem qualquer contrapartida da Emissora. Conforme venham a ser deliberadas as matérias da Ordem do Dia, a Emissora e ao Agente Fiduciário ficam desde já autorizados a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta Ordem do Dia, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer instrumentos e aditamentos aos documentos relacionados à Emissão. Os termos descritos em letras maiúsculas não definidos no presente edital terão o significado a eles conferidos na Escritura de Emissão. Instruções Gerais: A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital através da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, com cópia ao Agente Fiduciário, mediante o envio prévio dos seguintes documentos por meio do seguinte link: https://assembleia.ten.com.br/472879129, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, sendo admitido até o horário estipulado para abertura dos trabalhos da Assembleia, observado o disposto na Resolução CVM 81: **(i)** quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; **(ii)** quando pessoa jurídica, **(a)** cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando fundo de investimento, **(a)** cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iv)** quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, a qual não poderá ter sido outorgada há mais de 1 (um) ano, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário, sendo certo que, no caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de Instrução de Voto, conforme previsto abaixo, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto; e **(v)** caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio **(a)** da tela CETIP; e **(b)** e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo **(1)** a indicação do ativo; e **(2)** a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. **Informações Adicionais - Instrução de Voto a Distância:** Os Debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Emissora, por meio do seguinte link: https://assembleia.ten.com.br/472879129, mediante preenchimento do documento intitulado "Instrução de Voto", cujo modelo é disponibilizado na mesma data da publicação deste edital de convocação pela Companhia, no website da Emissora (https://ri.aliancaenergia.com.br/). Somente serão consideradas válidas as instruções de voto à distância constantes do documento "Instrução de Voto" devidamente preenchido que forem recebidas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na Assembleia, nos termos deste edital de convocação, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia e até o horário estipulado para abertura dos trabalhos da Assembleia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, parágrafo 4º, inciso II, da Resolução CVM 81. A instrução de voto a distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. **A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.** A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à Assembleia. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de informações adicionais, os Debenturistas poderão entrar em contato com a Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: agd@aliancaenergia.com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e afn@vortx.com.br, respectivamente. Belo Horizonte, 4 de março de 2026. **ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS DE MINAS LTDA – CAPERMIL.

Rua Rio Brumado, nº 381, Bairro: Centro, Entre Rios de Minas/MG – CEP:35.490-000.

CNPJ n° 20.355.780/0001-08 / NIRE: 31400012800

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO.

A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS DE MINAS LTDA – CAPERMIL, na pessoa do Diretor Presidente o Sr. Hamilton Duart Coelho, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 47 da Lei 5.764/71 e artigo 35 do Estatuto Social da CAPERMIL, vem convocar a todos os seus cooperados em dia com as suas obrigações estatutárias, para reunirem-se "presencialmente" em Assembleia Geral Ordinária - AGO, consoante o que dispõe os artigos 38 a 46 da Lei 5.764/71 e artigo 34 do Estatuto Social da Cooperativa, a realizar-se no dia 21 (vinte e um) de março de 2026, no local: Salão da Escola Municipal Dom Oscar, no endereço: Rua Monsenhor Leão, n°89, Centro, Entre Rios de Minas/MG CEP.:35.490-000; em primeira convocação, com presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados às 11:00 (onze horas) horas, em segunda convocação com a presença de metade(1/2) mais 1 (um) dos cooperados às 12:00 (doze horas) horas e em terceira e última convocação com no mínimo de 10 (dez) cooperados presentes às 13:00 (treze horas) horas, para deliberarem os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA:** 1. Prestação de contas dos órgãos de administração, do exercício anterior, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: A). Relatório da Gestão; B). Balanço Patrimonial; C). Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas; D). Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte. 2. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para as reservas obrigatórias; 3. Destinação do uso do FATES; 4. Quaisquer outros assuntos de interesse da Cooperativa. A Assembleia Geral Ordinária – AGO, será realizada em local diverso de sua sede, por não comportar todos os cooperados. Para efeito de quórum, o número de cooperados com direito a voto na presente data são de 482 (quatrocentos e oitenta e dois) cooperados. Entre Rios de Minas/MG, 05 de março de 2026.

Hamilton Duart Coelho - Diretor Presidente da CAPERMIL

PCHPAR - PCH PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 07.628.569/0001-45 - NIRE 31.3.0011049-4

Ata da AGE em 03/10/25: 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 03/10/25, às 9h, na sede da Cia., na Av. Prudente de Morais, 1.250, 10º e 11º andares, Coração de Jesus, BH/MG. **2. Convocação e Presença**: Convocação dispensada, nos termos do Art. 124, §4º da Lei 6.404/76, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Walter Nunes Seijo Neto, que convidou a Sra. Izabelle Macêdo Nunes para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre os seguintes temas: (i) 1º termo aditivo ao Contrato nº 332/25 (nota técnica nº 6208/25), firmado pela São Simão Energia S.A. com a Ituterra Engenharia e Construções Ltda.; e (ii) instrução de voto a ser dada aos Diretores da Cia. para votarem na AGE da São Simão Energia S.A., a ser realizada no dia 03/10/25 ("AGE das SPE"), convocada para apreciar a matéria ora discutida. **5. Deliberações**: Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, a acionista da Cia., sem quaisquer ressalvas, deliberou o que segue: 5.1 Aprovar, nos termos do Art. 10, inciso (n), do Estatuto Social, a celebração do 1º termo aditivo ao Contrato nº 332/25 (nota técnica nº 6208/25), firmado pela São Simão Energia S.A. com a Ituterra Engenharia e Construções Ltda., para acrescentar ao seu objeto a prestação de serviços adicionais, tais como o tratamento de patologias identificadas no túnel de adução, a remoção de rochas na saída do canal de fuga, a escavação mecânica na fundação da soleira e a execução de enrocamento argamassado com tela nas ombreiras, bem como permitir o faturamento direto de 02 fornecedores do concreto a ser utilizado na obra que perfaz o objeto do referido contrato, pelo valor total de R$900.000,00, passando o preço do contrato de R$3.067.842,71 para R$3.967.842,71, fazendo uso dos recursos orçamentários conforme previstos nas notas técnicas nº 6492/25, 6494/25 e 6496/25, e configurando operação vinculada cujo valor agregado é superior a R$1.000.000,00. 5.2 Aprovar a emissão de instrução de voto aos Diretores da Cia. para votarem na AGE da SPE, no sentido de aprovar a celebração do instrumento ora analisado de acordo com as suas respectivas notas técnicas, e nos termos do Art. 10, inciso (m), do Estatuto Social da São Simão Energia S.A. **6. Presentes**: Mesa: Walter Nunes Seijo Neto, presidente, e Izabelle Macêdo Nunes, secretária. Acionista: PCHPAR - PCH Participações S.A., representada por seus diretores, Walter Nunes Seijo Neto e Márcio Barata Diniz. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do Art. 130, §1º da Lei 6.404/76, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. BH, 03/10/25. Documento assinado eletronicamente por Izabelle Macêdo Nunes, Secretária. JUCEMG nº 13269008, em 15/12/25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SANTA FÉ ENERGÉTICA S.A.

CNPJ Nº 06.982.752/0001-81 - NIRE: 31.3.0010836-8

Ata da AGE em 14/10/25. 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 14/10/25, às 10h, na sede da Cia. , na Av. Prudente de Morais, 1.250, 10º e 11º andares, Coração de Jesus, BH/MG. **2. Convocação e Presença**: Convocação dispensada, nos termos do art. 124, §4º da Lei 6.404/76, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Walter Nunes Seijo Neto, que convidou a Sra. Izabelle Macêdo Nunes para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre o seguinte tema: (i) contratação da Construserv Serviços Gerais Ltda. em Recuperação Judicial ("Construserv") e da Verte Inovação Ltda. ("Verte"), em operação vinculada com valor agregado superior a R$ 1.000.000,00, conforme previsto no art. 10º, inciso (m), do Estatuto Social da Cia. **5. Deliberações**: Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, a acionista da Cia., sem quaisquer ressalvas, deliberou o que segue: 5.1 Aprovar a contratação da Construserv e da Verte, para a prestação dos serviços necessários ao atendimento da Resolução Conjunta ANA/ANEEL nº 127/22, incluindo a operação, a transmissão e a manutenção de estações hidrométricas; a análise de qualidade de água; e a elaboração dos relatórios de consistência da sua Pequena Central Hidrelétrica, arcando a Cia. com o valor total de R$ 136.933,87, sendo R$ 94.288,27 referentes aos serviços da Construserv e R$ 42.645,60 referentes aos serviços da Verte, fazendo uso dos recursos orçamentários conforme previstos nas notas técnicas nº 6707/25 e 6702/25, e configurando operação vinculada cujo valor agregado é superior a R$ 1.000.000,00, nos termos do art. 10º, inciso (m), do Estatuto Social da Cia. **6. Presentes:** Mesa: Walter Nunes Seijo Neto, presidente, e Izabelle Macêdo Nunes, secretária. Acionista: PCHPAR - PCH Participações S.A., representada por seus diretores, Walter Nunes Seijo Neto e Márcio Barata Diniz. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da Lei 6.404/76, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. BH, 14/10/25. Documento assinado eletronicamente por Izabelle Macêdo Nunes, Secretária. JUCEMG nº 13288655, em 22/12/25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SANTA FÉ ENERGÉTICA S.A.

CNPJ Nº 06.982.752/0001-81 - NIRE: 31.3.0010836-8

Ata da AGE em 24/10/25. 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 24/10/25, às 10h, na sede da Cia. , na Av. Prudente de Morais, 1.250, 10º e 11º andares, Coração de Jesus, BH/MG. **2. Convocação e Presença**: Convocação dispensada, nos termos do art. 124, §4º da Lei 6.404/76, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia. , conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Walter Nunes Seijo Neto, que convidou a Sra. Izabelle Macêdo Nunes para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre o seguinte tema: (i) contratação da Verte Inovação Ltda. ("Verte"), em operação vinculada com valor agregado superior a R$ 1.000.000,00, conforme previsto no art. 10º, inciso (m), do Estatuto Social da Cia. **5. Deliberações**: Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, a acionista da Cia., sem quaisquer ressalvas, deliberou o que segue: 5.1 Aprovar a contratação da Verte, para a prestação dos serviços de manutenção das torres das sirenes que integram o Plano de Ação de Emergência da sua Pequena Central Hidrelétrica, pelo período de 24 meses (de 01/08/25 a 31/07/27), arcando a Cia. com o valor total de R$ 105.949,00, fazendo uso dos recursos orçamentários conforme previstos na nota técnica nº 6978/25, e configurando, quando somada às demais contratações celebradas com a Verte, operação vinculada cujo valor agregado é superior a R$ 1.000.000,00, nos termos do art. 10, inciso (m), do Estatuto Social da Cia. **6. Presentes:** Mesa: Walter Nunes Seijo Neto, presidente, e Izabelle Macêdo Nunes, secretária. Acionista: PCHPAR – PCH Participações S.A., representada por seus diretores, Walter Nunes Seijo Neto e Márcio Barata Diniz. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da Lei 6.404/76, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. BH, 24/10/25. Documento assinado eletronicamente por Izabelle Macêdo Nunes, Secretária. JUCEMG nº 13288648, em 22/12/25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SANTA FÉ ENERGÉTICA S.A.

CNPJ 06.982.752/0001-81 - NIRE 31.3.0010836-8

Ata da AGE em 27/09/25. 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 27/09/25, às 12h, na sede da Cia., na Av. Prudente de Morais, 1.250, 10º e 11º andares, Coração de Jesus, BH/MG. **2. Convocação e Presença**: Convocação dispensada, nos termos do art. 124, §4º da Lei 6.404/76, face à presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Walter Nunes Seijo Neto, que convidou a Sra. Izabelle Macêdo Nunes para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre o seguinte tema: (i) autorização à Cia. para realizar o pagamento de valores à Mantra Centro de Dança e Arte Contemporânea Ltda., a título de patrocínio, nos termos do art. 18 da Lei 8.313/1991 ("Lei Rouanet"). **5. Deliberações**: Instalada a assembleia e procedida a leitura da Ordem do Dia, a acionista da Cia. , sem quaisquer ressalvas, deliberou o que segue: 5.1 Aprovar a realização de pagamento pela Cia. à Mantra Centro de Dança e Arte Contemporânea Ltda., no valor total de R$ 200.000,00, a título de patrocínio para a turnê denominada "A Arte de Isadora Duncan", nos termos do art. 18 da Lei Rouanet, fazendo uso dos recursos orçamentários conforme previstos na nota técnica nº 7374/24. **6. Presentes:** Mesa: Walter Nunes Seijo Neto, presidente, e Izabelle Macêdo Nunes, secretária. Acionista: PCHPAR - PCH Participações S.A., representada por seus diretores, Walter Nunes Seijo Neto e Márcio Barata Diniz. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º da Lei 6.404/76, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. BH, 27/09/25. Documento assinado eletronicamente por Izabelle Macêdo Nunes, Secretária. JUCEMG nº 13276695, em 17/12/25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

BRASIL PCH S.A.

CNPJ nº 07.314.233/0001-08 - NIRE nº 31.3.0011084-2

ARCA em 12/08/25. 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 12/08/25, às 09h, excepcionalmente de forma remota, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10/06/20. **2. Convocação e Presença:** Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados, estando presentes os conselheiros Paulo Celso Guerra Lage, Márcio Barata Diniz e Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho, havendo quórum para instalação e deliberações, conforme se verifica pelas assinaturas ao final desta ata. Presente ainda os diretores da Cia. Walter Nunes Seijo Neto e Márcio Barata Diniz e, por fim, Sr. Alexandre Borges e Sr. Pedro Henrique Bernardi Villela Alves da Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. ("Deloitte"). **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Paulo Celso Guerra Lage, Presidente, e a Sra. Izabelle Macêdo Nunes, Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** as Informações Financeiras Intermediárias da Cia., as respectivas Notas Explicativas e o Relatório de Revisão Especial dos Auditores Independentes - Deloitte, relativos ao período de 06 meses findo em 30/06/25; e **(ii)** a declaração de dividendos intermediários pela Cia., tendo como base as Informações Financeiras Intermediárias para o período de seis meses findo em 30/06/25. **5. Deliberações**: Iniciados os trabalhos e após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue: **5.1.** Aprovar Informações Financeiras Intermediárias da Cia., as respectivas Notas Explicativas e o Relatório de Revisão Especial dos Auditores Independentes - Deloitte, relativos ao período de 06 meses findo em 30/06/25. **5.2.** Consignar o resultado líquido apurado pela Cia. no primeiro semestre de 2025, no montante de R$ 238.008.459,09, tendo como base as Informações Financeiras Intermediárias, bem como aprovar sua distribuição aos acionistas, a título de dividendos do exercício em curso, ora declarados, sendo seu pagamento realizado de acordo com a disponibilidade de caixa da Cia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião e a ata foi assinada por todos os presentes. **7. Presentes:** Mesa: Paulo Celso Guerra Lage - Presidente; e Izabelle Macêdo Nunes - Secretária. Conselheiros: Paulo Celso Guerra Lage, Antônio Walter dos Santos Pinheiro Filho e Márcio Barata Diniz. BH, 12/08/25. Documento assinado eletronicamente por Izabelle Macêdo Nunes, Secretária. JUCEMG nº 13016103, em 04/09/25. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.